



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

# RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT - EXERCÍCIO 2023



Julho 2024



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## **Presidente**

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira

## **Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Desembargador Júlio César Lorens

## **Juízes Membros da Corte**

Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes

Cássio Azevedo Fontenelle

Flávia Birchal de Moura

Patrícia Henriques Ribeiro

## **Procurador Regional Eleitoral**

José Jairo Gomes

## **Diretora-Geral**

Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire

## **Juíza Auxiliar da Presidência**

Roberta Rocha Fonseca

## **Equipe de Auditoria Interna - 2024**

### **Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU**

Renata Couto Lessa Lima (titular até 17/6/2024)

Tânia Mara Cordeiro (titular a partir de 17/6/2024)

Álida Maria Di Pietro

### **Seção de Auditoria de Pessoal – SAUDP**

Maria Helena Lobão (titular)

Ana Paula da Silva Soares

Carlos Eduardo Valeriano de Paula Alves

Danielle Alessandra Silva Campos

Fernanda Rodrigues Cunha

Fernando Azevedo Fontenelle (até 7/1/2024)

Joana D'Arc Castello Medeiros

Sebastião Márcio Pereira

### **Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE**

Cláudia do Vale Bastos (titular)

Andréa Lopes Gomes

Eduardo Antônio Alves da Silveira

Fábio Rodrigues Flôres

Simone Gonçalves Nogueira

Vera Antônio Cardoso

### **Seção de Auditoria Operacional – SAOPE**

Thiago Alexandre Harmônico (titular)

Cynthia Pires Camargo Couto

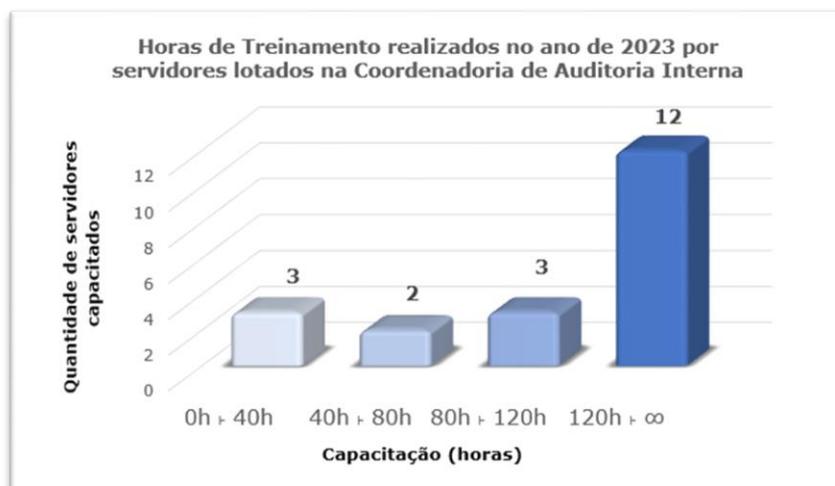
Fernanda Silva Catão

Ricardo Heleno Fonseca de Matos

## Sumário

<b>VISÃO GERAL – CAU 2023</b> .....	4
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
<b>A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2023</b> .....	6
FORÇA DE TRABALHO .....	6
PERFIL DOS SERVIDORES .....	6
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO .....	7
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO .....	8
<b>DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2023</b> .....	10
AUDITORIAS ORDINÁRIAS .....	11
AUDITORIAS COORDENADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA .....	13
PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO – PDPJ .....	13
POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO .....	14
AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL .....	15
PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL .....	15
AÇÕES PLANEJADAS QUE FORAM INICIADAS EM 2023, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 2024 .....	16
RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PERMANENTES .....	16
RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS DE CONSUMO .....	17
ANÁLISES MANDATÓRIAS .....	18
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022 .....	19
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023 .....	20
PARECERES EM PROCESSOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E DE PENSÕES .....	21
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES .....	21
MONITORAMENTOS .....	22
ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NO PAA 2023 E EXECUTADAS PELA EQUIPE DA CAU .....	24
ANÁLISE DO OFÍCIO 61947/2022-TCU/SEPROC, COM A NOTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.606/2022 - TCU - PLENÁRIO .....	24
REUNIÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE – COMINT .....	24
MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REALIZADA EM 2009 .....	24
MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA INTERNA NA SECRETARIA DO TRE-MG .....	25
GESTÃO DA COORDENADORIA .....	25
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE – PQ-AUD .....	25
RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN 2022 .....	26
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO DE 2024 .....	26
PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORIA NO SHAREPOINT .....	27
<b>PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE</b> .....	27
<b>DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA</b> .....	27
<b>CONCLUSÃO</b> .....	28

# VISÃO GERAL – CAU 2023



## INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT – que visa informar à Corte do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna - CAU, ao longo do exercício de 2023, de forma a atender ao disposto na [Resolução TRE-MG nº 1.157](#), de 13 de outubro de 2020 (Estatuto de Auditoria Interna), e nas Resoluções CNJ [nº 308](#), que “Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria” e [nº 309](#), que “Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências”, ambas de 11 de março de 2020.

Prevê a Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 que o titular da CAU se reporta funcionalmente à Corte do Tribunal, mediante apresentação do RAINT do exercício anterior, e administrativamente à Presidência.

O titular da unidade de Auditoria Interna deve encaminhar, por intermédio do Presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas, no exercício anterior, à Corte do Tribunal até o final do mês julho de cada ano.

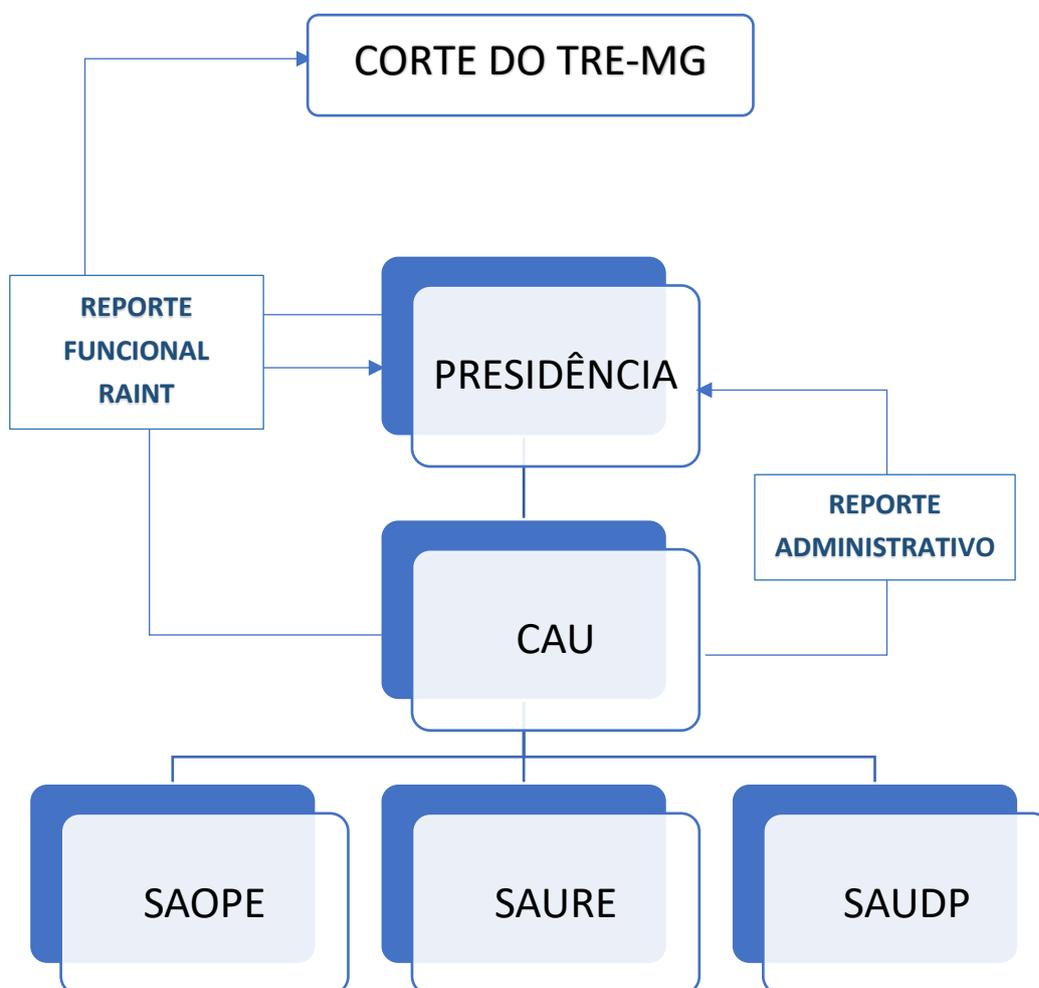


Figura 1: Organograma

## A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2023

A [Resolução TRE-MG nº 1.072](#), de 21 de março de 2018, que “Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais”, estabelece a organização administrativa da Secretaria, dispõe sobre as competências das unidades que a integram, define atribuições dos ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento, e dá outras providências.

Nos termos do Regulamento da Secretaria do TRE-MG, a CAU está vinculada, hierarquicamente, à Presidência e divide-se em três seções especializadas:



Seção de Auditoria de Pessoal – SAUDP –, a qual compete realizar auditorias na área de gestão de pessoas, bem como convalidar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União atos relativos a admissões, aposentadorias e pensões.



Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE –, responsável por realizar auditorias de regularidade, visando comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos; avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito de sua atuação; propor recomendações cabíveis, monitorando o seu atendimento.



Seção de Auditoria Operacional – SAOPE –, que realiza auditorias operacionais para fornecer à Administração do Tribunal uma avaliação independente e objetiva dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos administrativos, apontando alternativas para a melhoria do desempenho institucional.

### FORÇA DE TRABALHO

### PERFIL DOS SERVIDORES

A CAU contou, em 2023, com o apoio de 20 servidores efetivos na composição de sua equipe, sendo 10 Analistas Judiciários e 10 Técnicos Judiciários.

A Tabela 1 demonstra a formação acadêmica multidisciplinar da equipe de auditores da Coordenadoria em 2023:

Graduação	Analistas	Técnicos
Ciências Contábeis	4	4
Direito	3	2
Economia	1	1
Engenharia Civil	1	
Letras	2	1
Matemática		1
Pedagogia		1
<b>Total <sup>1</sup></b>	<b>11</b>	<b>13</b>

Tabela 1 – Formação acadêmica dos analistas e técnicos em 2023

## MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO

Em 2023, 3 (três) servidores lotados na CAU foram transferidos para outras unidades administrativas da Secretaria do Tribunal. Não houve ingressos de novos servidores.

A Tabela 2, abaixo, registra a movimentação dos servidores no período:

Cargos Efetivos	Saída	Entrada
Técnico Judiciário - Área Administrativa	3	
<b>Total Geral</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

Tabela 2 – Cargos efetivos – movimentação em 2023

Importante destacar que o quadro de pessoal da CAU vem sofrendo decréscimo progressivo ao longo dos anos por motivos variados (aposentadorias, lotações em outras unidades administrativas, etc.).

Ao se comparar a situação atual com a existente quando da reestruturação promovida pela [Resolução nº 1.040](#), de 17 de agosto de 2017<sup>2</sup>, parâmetro que considera a transformação da estrutura organizacional da Coordenadoria, temos a evolução apresentada na Tabela 3:

<sup>1</sup> Foram considerados os cursos averbados pelos servidores, sendo que alguns possuem 2 graduações.

<sup>2</sup> A então Secretaria de Controle Interno foi extinta, com o remanejamento da Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias para a Secretaria de Gestão da Informação e de Atos Partidários (atual Secretaria de Eleições) e a transformação da Coordenadoria de Controle de Gestão e Auditoria em Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (atual Coordenadoria de Auditoria Interna), subordinada diretamente à Presidência.

### Evolução - 2017 a 2023

Total de servidores da CCI (atual CAU) em 17/8/2017 <sup>3</sup>	30
Total de servidores recrutados (entre 17/8/2017 e 31/12/2023)	10
Total de servidores desligados (entre 17/8/2017 e 31/12/2023)	21
Evolução da força de trabalho (até 31/12/2023)	(11)

Tabela 3 – Evolução da força de trabalho da Coordenadoria

A necessidade de recomposição da equipe de auditores da CAU, para que as atribuições regulamentares e responsabilidades profissionais sejam alcançadas efetivamente, foi manifestada em diversas ocasiões, como, por exemplo, nos processos números [0003134-27.2020.6.13.8000](#), [0003287-60.2020.6.13.8000](#), [0007772-06.2020.6.13.8000](#), [0005822-25.2021.6.13.8000](#), [0017355-44.2022.6.13.8000](#) e [0003765-63.2023.6.13.8000](#).

## AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A competência de auditores internos pode ser demonstrada pela aplicação dos conhecimentos, das habilidades e das capacidades, individuais ou coletivas, para prestar serviços de avaliação ou de consultoria.

Além de possuir as competências necessárias à sua atuação, os auditores internos devem buscar desenvolvimento profissional contínuo<sup>4</sup> para melhorar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, o [Estatuto de Auditoria Interna](#) prevê que o Tribunal elaborará plano anual de capacitação para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor, no qual deverão ser previstas, no mínimo 40 horas de treinamento individual, inclusive para o titular da unidade, consideradas a disponibilidade orçamentária para o exercício e a averbação de treinamentos realizados pelos auditores, sem custos para o Tribunal.

Verificou-se que 85% dos servidores (considerando as seções, a coordenadoria e o gabinete) cumpriram a meta de desenvolvimento individual de 40 horas/aulas em 2023, conforme detalhado na Tabela 4.

Capacitação 2023 x servidores			
Unidade	Menos de 40h	40 h ou mais	% (+40h)
SAUDP	2	6	75
SAURE	1 <sup>5</sup>	5	83
SAOPE	0	4	100
Coordenadoria	0	2	100
Total	3	17	85

Tabela 4 – Horas de treinamento por unidade e quantidade de servidores

<sup>3</sup> Os efeitos práticos da reestruturação se deram a partir de 1º/8/2027.

<sup>4</sup> Normas Globais de Auditoria Interna, disponível em [globalinternala-editorHTML-00000008-07052024134230.pdf](#) ([iiabrasil.org.br](#)). Acesso em 20/7/2024.

<sup>5</sup> A servidora pode se aposentar a qualquer tempo e não está fazendo cursos para não onerar o Tribunal

Quando se considera a quantidade de horas de treinamento total realizado, percebe-se o esforço da equipe em se manter atualizada e capacitada, conforme Tabela 5.

<b>Capacitação 2023 – equipe</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Total Horas</b>
SAUDP	1072
SAURE	1380
SAOPE	1010
CAU	266
<b>Total Coordenadoria</b>	<b>3887</b>

Tabela 5 – Horas de treinamento coletivo da equipe

Quanto às áreas temáticas dos treinamentos, visando investir na capacitação técnica dos servidores, foram realizados cursos relacionados ao tema 'auditoria' e também incentivada a participação em cursos que agregassem conhecimento complementar à atividade-fim da CAU, pois o desempenho da função de auditoria requer múltiplas competências e envolvem aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais.

O esforço da equipe da CAU para se manter atualizada e capacitada pode ser verificada na Tabela 6 que demonstra a relação entre os cursos em que o Tribunal arcou com os custos e aqueles em que os servidores participaram de forma espontânea, sem ônus para o TRE-MG.

Em 2023, os servidores da CAU realizaram 3887 horas de capacitação, nas modalidades presencial e/ou à distância, distribuídas nos segmentos demonstrados abaixo:

<b>Área temática</b>	<b>Cursos com ônus para o Tribunal<sup>6</sup></b>	<b>Cursos sem ônus para o Tribunal</b>	<b>Total</b>
Administração Pública	1	1	2
Aposentadoria		2	2
Auditoria	3	1	4
Ciências Contábeis	1	2	3
Comunicação		2	2
Direito		4	4
Engenharia		1	1
Gestão de Pessoas	2	16	18
Gestão Pública		2	2
Integridade Pública	1	4	5
LGPD	1	2	3
Licitações e Contratos		6	6
TI	1	5	6
Outras	2		2
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>48</b>	<b>60</b>

Tabela 6 – Cursos realizados por área temática, com e sem ônus para o Tribunal

<sup>6</sup> Não foram consideradas despesas com diárias e passagens aéreas.

## DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2023

As atividades desenvolvidas pela CAU, ao longo de 2023, abrangeram avaliações, verificações, análises mandatárias, monitoramentos, gestão da função de auditoria interna e ações de treinamento e capacitação.

O Plano Anual de Auditoria (PAA/2023), aprovado pela egrégia Presidência, conforme processo SEI nº [0018242-28.2022.6.13.8000](#), foi elaborado para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais, em conformidade com a Resolução CNJ nº 309/2020 e com a Resolução TREMG nº 1.157/2020.

A tabela 7 sintetiza a execução das atividades de auditoria do exercício:

MODALIDADE	QUANTIDADE AÇÕES PLANEJADAS	QUANTIDADE DE AÇÕES EXECUTADAS	OBSERVAÇÕES
Auditorias (avaliações)	7	0	Reprogramadas para 2024
Auditoria e Certificação das Contas – Exercício 2022 - TCU	1	1	
Auditoria e Certificação das Contas – Exercício 2023 - TCU	1	1	Conclusão da Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções <sup>7</sup>
Auditoria integrada - TSE	1	1	
Auditoria coordenada - CNJ	2	1	
Análise do Relatório de Gestão Fiscal	3	3	1º, 2º e 3º Quadrimestres
Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal	Período de janeiro a dezembro	33	Emissão de pareceres (aposentadorias e pensões)
Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes	1	1	
Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo	1	1	
Monitoramentos	11	5	Reprogramados para 2024
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>41</b>	

Tabela 7 – Resumo da execução do PAA 2023

Houve, ainda, a execução de atividades não previstas no PAA 2023 que serão descritas em tópico específico deste RAIN.T.

<sup>7</sup> Trabalho executado parcialmente, visto que sua conclusão só ocorreu em abril/2024, com e emissão do Relatório de Auditoria.

## AUDITORIAS ORDINÁRIAS

As auditorias planejadas para o exercício de 2023 sofreram o impacto de fatores não previstos quando da elaboração do planejamento inicial, conforme justificativas apresentadas nos autos do SEI nº [0014967-37.2023.6.13.8000](#), a seguir resumidas:

- ✓ insuficiência do atual quadro de servidores da SAOPE e SAURE em relação às demandas que chegam. A carência de pessoal, além de gerar repercussões na capacidade de entrega das seções, acarreta acúmulo de atividades operacionais e gerenciais pelos titulares;
- ✓ demandas de desenvolvimento de ferramentas de TI com o fim de automatizar atividades no âmbito da CAU, direcionadas exclusivamente ao titular da SAOPE, gerando sobrecarga de trabalho;
- ✓ a extensão das tarefas realizadas relativamente a auditorias como a Integrada sobre Gestão Patrimonial e a Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação, resultando em descumprimento do prazo estimado para execução de algumas atividades;
- ✓ a reestruturação ocorrida neste Regional e as alterações em normativos internos exigiram que papéis de trabalho fossem atualizados antes da conclusão de atividades e apresentação dos resultados;
- ✓ a rotatividade de servidores das seções vinculadas à CAU, seja em função de aposentadorias ou lotação em outras unidades administrativas do Tribunal, gerou uma situação na qual servidores experientes são transferidos, com perda do aprendizado e da experiência adquiridos, demandando maior tempo de treinamento de servidores menos experientes e gerando maior tempo de execução das auditorias;
- ✓ a realização da primeira avaliação periódica prevista no Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna – PQ-AUD, concorrendo com a execução de atividades de auditoria em andamento;
- ✓ na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU nº 78/2018, acrescida pela devolução de atos pelo TCU no sistema e-Pessoal. A IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos pelo normativo, sem possibilidade de prévio planejamento, o que prejudica as demais auditorias em andamento;
- ✓ a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;
- ✓ solicitações de análise de minutas de normativos internos, pelas equipes das seções, reduzindo o tempo de realização dos trabalhos;
- ✓ a participação em treinamentos, palestras e cursos não inicialmente previstos para o exercício;
- ✓ as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações, questionários, ou se manifestar em relação a relatórios preliminares.

Importante ressaltar, contudo, que as atividades não concluídas em 2023 foram replanejadas para o exercício de 2024, conforme SEI nº [0020950-17.2023.6.13.8000](#).

As avaliações, verificações e análises que foram planejadas e executadas em 2023 constam da Tabela 8:

Item PAA 2023	Tema
1.1	Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades – Exercício 2022.
1.2	Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades - Exercício 2022.
6.2	Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade.
10.1	Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2022.
10.2	Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º Quadrimestres - Pessoal
12.1	Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2022
12.3	Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2023
13.1	Auditoria integrada sobre Gestão Patrimonial - TSE
14.1	Auditoria Coordenada pelo CNJ – Plataforma Digital
14.2	Auditoria Coordenada pelo CNJ – Política Contra Assédio e Discriminação

Tabela 8 – Auditorias planejadas e executadas em 2023

As auditorias que foram planejadas para execução em 2023 e que não foram iniciadas ou não foram continuadas<sup>8</sup> constam da Tabela 9:

Item PAA 2023	Tema	OBSERVAÇÃO
2.1	Concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
5.1	Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em banco de horas), no exercício de 2018	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
5.2	Concessão e pagamento de adicional de insalubridade, no exercício de 2022	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
6.1	Concessão e pagamento de adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento (AQ/AT), no exercício de 2022	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
9.1	Avaliação da gestão de projetos do TRE-MG	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
13.1	Auditoria de Avaliação do processo de atualização dos produtos e componentes de software utilizados no âmbito do TRE-MG	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
14.2	Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE-MG	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022

Tabela 9 – Auditorias planejadas no PAA 2023 e não executadas

<sup>8</sup> Continuidade ou execução incluídas no PAA 2024

## AUDITORIAS COORDENADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

As ações coordenadas de auditorias estão previstas no §2º do art. 14 da Resolução CNJ nº [308/2020](#) e no inciso VIII do art. 23 da Resolução TRE-MG nº [1.157/2020](#) e têm por objetivo a avaliação concomitante, tempestiva e padronizada de questões relevantes e críticas para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Os trabalhos foram incluídos no Plano Anual de Auditoria desta Coordenadoria previsto para o exercício de 2023 e aprovado pela egrégia Presidência, conforme processo SEI nº [0018242-28.2022.6.13.8000](#).

Os programas de auditoria disponibilizados no [Portal do CNJ](#) definiram objetivo e escopo dos trabalhos bem como direcionaram os exames e testes a serem realizados na execução dos trabalhos.

### PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO – PDPJ

Este trabalho foi programado inicialmente para o primeiro semestre de 2022, porém, foi adiado pelo CNJ em decorrência da edição da [Portaria CNJ nº 37](#)<sup>9</sup>, de 8 de fevereiro de 2022, que estabeleceu a data limite de 30/6/2022 para os tribunais integrem seus sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos à PDPJ-Br.

Assim, a auditoria coordenada teve início em julho de 2022 para o Poder Judiciário, exceto para a Justiça Eleitoral, devido às Eleições Gerais ocorridas no segundo semestre.

O objetivo do trabalho foi avaliar a aderência à Resolução CNJ nº [335, de 29 de setembro de 2020](#), que instituiu a política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico; integrou os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ e manteve o sistema PJe como sistema de processo eletrônico prioritário naquele Conselho.

Foram realizados exames de conformidade das medidas adotadas pelo Tribunal para atender, além das exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020, ao disposto na Resolução CNJ nº [443](#)<sup>10</sup>, de 17 de janeiro de 2022, e nas Portarias números [252/2020](#)<sup>11</sup>, [253/2020](#)<sup>12</sup>, [37/2022](#) e [257/2022](#)<sup>13</sup>.

As questões de auditoria, constantes do programa de auditoria elaborado pelo CNJ e disponibilizado em sua página, foram estruturadas em três eixos, a saber:

- ✓ 01 – Integração dos sistemas legados;
- ✓ 02 – Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos e
- ✓ 03 – Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados.

<sup>9</sup> Portaria nº 37, de 8 de fevereiro de 2022. Fixa prazo para a integração dos sistemas judiciais eletrônicos ligados à PDPJ-Br.

<sup>10</sup> Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário.

<sup>11</sup> Portaria nº 252, de 18 de novembro de 2020. Dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.

<sup>12</sup> Portaria nº 253, de 18 de novembro de 2020. Institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br

<sup>13</sup> Portaria nº 257 de 31 de julho de 2022. Dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), dos órgãos do Poder Judiciário.

Nesse sentido, buscou-se verificar se:

- a) os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma PDPJ-Br;
- b) a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma PDPJ-Br; e
- c) os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br.

O trabalho se dividiu em duas etapas. A primeira, considerada externa, teve como resultado o envio ao CNJ de respostas ao questionário eletrônico de auditoria, em 14/6/2023. A segunda etapa, consistiu na fase interna em que as situações encontradas foram avaliadas de forma mais detida, tendo como resultado o encaminhamento de relatório conclusivo de auditoria à Presidência do Tribunal para ciência e apreciação das conclusões emitidas pela equipe da SAURE/CAU.

A partir dos exames realizados, constatou-se observância parcial das normas atinentes à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro PDPJ-Br.

Foram, também, detectados riscos, reportados às áreas envolvidas para análise e tratamento.

No tocante à PDPJ-Br<sup>14</sup>, verificou-se que o grau de integração na fase 2 (usabilidade) possuía índice de 100% para os serviços SSO e Marketplace e de 80% para os serviços de notificações (dados de 4/12/2023).

As situações detectadas foram consideradas pontos de atenção para acompanhamento pelas áreas, visando o cumprimento das normas relacionadas ao tema, bem como a melhoria dos procedimentos e ações para promoção da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro PDPJ-Br neste Regional.

Os benefícios esperados com a realização do trabalho consistiram na apresentação de diagnóstico do atual estágio da integração deste Regional à plataforma PDPJ-Br, avaliando o grau de aderência às resoluções e portarias do CNJ, e também na detecção de riscos e possíveis falhas de controle interno em relação às exigências normativas pertinentes ao tema, promovendo-se ações de melhorias a fim de minimizar a materialização dos respectivos riscos.

Concluiu-se que os processos de trabalho relacionados à plataforma PDPJ-Br, no âmbito deste Tribunal, encontram-se, em grande parte dos aspectos avaliados, aderentes aos critérios adotados no plano de trabalho proposto pelo CNJ.

A avaliação foi conduzida por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE/CAU – e sua execução se deu nos meses de abril a junho.

O relatório conclusivo com a avaliação detalhada consta do SEI nº [0023406-37.2023.6.13.8000](#).

## POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Esta auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRE-MG, a aderência à [Resolução CNJ nº 351](#), de 28 de outubro de 2020, que instituiu “a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário” por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma.

---

<sup>14</sup> Destaca-se que o sistema PDPJ-Br, nesta Justiça Especializada, é sustentado pelo TSE

O trabalho teve por base, ainda, o [Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio](#), proposto pelo TCU por meio do Acórdão nº 456/2022-TCU-Plenário, a fim de aferir o nível de maturidade em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

Foram enviados questionários a setores do TRE-MG, como também às Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º e no 2º Graus de Jurisdição desta Justiça Especializada (COAAD1 e COAAD2) e ao Comitê de Integridade deste Regional (COMINT), tendo por base o [plano de trabalho disponibilizado pelo CNJ](#) para execução de testes pelas unidades de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário.

A avaliação foi conduzida por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Pessoal – SAUDP/CAU e teve sua conclusão reprogramada para 2024.

## AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

Auditorias integradas são aquelas realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE (SAU/TSE), em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, e que têm o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na própria sistemática de controle.

As auditorias integradas da Justiça Eleitoral seguem as diretrizes definidas na [Resolução TSE nº 23.500](#), de 19 de dezembro de 2016, e o [Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas](#) (PALP) 2022-2025, aprovado pela [Portaria TSE nº 761 de 23 de novembro de 2021](#).

Os trabalhos foram incluídos no Plano Anual de Auditoria desta Coordenadoria previsto para o exercício de 2023 e aprovado pela egrégia Presidência, conforme processo SEI nº [0018242-28.2022.6.13.8000](#).

As avaliações adotam plano e programa de trabalho propostos pela Secretaria de Auditoria Interna do TSE, e fundamentam-se na aplicação da técnica de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), direcionada aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do Tribunal.

## PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL

A auditoria integrada no processo de gestão patrimonial teve como objetivos avaliar, no âmbito do TRE-MG:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de bens móveis para tratar os riscos que pudessem impactar o alcance dos objetivos do processo de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- b) as instalações físicas de cartórios eleitorais (selecionados por amostragem) quanto às condições de uso e à compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive sobre acessibilidade;
- c) manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Para atingimento desses objetivos do trabalho, o escopo da auditoria compreendeu a avaliação da estrutura física; a limpeza, a segurança e a acessibilidade dos cartórios eleitorais; a avaliação das condições, da localização e da identificação visual dos bens

pertencentes à carga patrimonial dos cartórios eleitorais, inspecionados fisicamente; e a avaliação da existência de cobertura securitária para as edificações e/ou bens localizados nos imóveis utilizados.

Em face dos testes de auditoria e dos demais exames realizados, constatou-se a oportunidade de aprimoramento dos controles internos dos processos de gerenciamento de bens móveis e imóveis do Tribunal mediante a adoção das seguintes medidas:

- 1) sanar as inconformidades na estrutura física, segurança, limpeza e acessibilidade dos cartórios eleitorais;
- 2) estruturar avaliação periódica das condições físicas dos cartórios eleitorais de Minas Gerais, utilizando-o como instrumento de diagnóstico e planejamento de ações de manutenção;
- 3) regularizar a situação dos bens não localizados nos cartórios eleitorais inspecionados fisicamente, bem como regularizar os registros de localização desses bens no sistema patrimonial do Tribunal (ASI Web);
- 4) regularizar a identificação visual dos bens listados no Apêndice B;
- 5) regularizar a situação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio que não estão em conformidade com a legislação estadual.

Registre-se que as áreas auditadas, proativamente, adotaram medidas para correção de inconformidades apontadas no relatório preliminar de auditoria, entre as quais foram analisadas pela SAOPE:

- ✓ SGA: promoveu a correção de diversas inconformidades apontadas relativas a não localização de bens móveis nos cartórios eleitorais;
- ✓ SGS: incluiu, formalmente, os cartórios das 331ª e 332ª ZZEE no contrato de manutenção e adequação predial.

A avaliação foi conduzida por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria Operacional – SAOPE/CAU e sua execução se deu nos meses de abril a agosto.

O relatório conclusivo com a avaliação detalhada consta do SEI nº [0015063-52.2023.6.13.8000](#).

## AÇÕES PLANEJADAS QUE FORAM INICIADAS EM 2023, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 2024

### RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PERMANENTES

A verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, referente ao exercício de 2022, objetivou avaliar a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.

O trabalho foi conduzido por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE/CAU, e o despacho de conclusão, documento nº [3729631](#), encaminhado à Presidência em 9/2/2023.

O processo do inventário dos bens permanentes, realizado pela comissão instituída pela [Portaria DG nº 165/2022](#), de 23 de novembro de 2022, abarcou os bens móveis em estoque constantes da carga patrimonial do depósito da Seção de Controle de Materiais Permanentes – SEMPE.

Na avaliação, foi destacado que o inventário apresentado contemplava os itens patrimoniados em estoque, mas não considerava o levantamento físico dos bens em utilização, gerenciados pela Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, nas diversas unidades deste Tribunal.

Essa questão foi tratada no SEI nº [0006176-84.2020.6.13.8000](#), culminou na publicação da [Portaria PRE nº 119/2022](#), de 18 de maio de 2022, e também na previsão de realização do inventário, pela SEGEP, em março/abril de 2023, conforme relatório da Comissão designada para a realização do estudo dos procedimentos de levantamento do inventário físico dos bens em uso – documento nº [2702032](#).

Finalizada a análise, foi sugerida a aprovação do Inventário Anual da SEMPE pela Presidência, tendo em vista sua regularidade.

O conteúdo completo da análise que discorreu sobre os procedimentos relativos ao inventário dos bens permanentes em uso, ao inventário dos bens permanentes em estoque e à conciliação contábil e patrimonial dos bens inventariados, está disponível no SEI nº [0017436-90.2022.6.13.8000](#).

## RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS DE CONSUMO

A verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, referente ao exercício de 2022, objetivou avaliar a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.

O trabalho foi conduzido por equipe composta de auditores da Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE/CAU, e o despacho de conclusão, documento nº [3934080](#), encaminhado à Presidência em 22/3/2023.

O processo do inventário de bens de consumo é atribuição da Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL, e atende ao disposto no [Decreto-Lei nº 200](#), de 25 de fevereiro de 1967, e na [Lei nº 4.320](#) de 17 de março de 1964. O inventário foi realizado pela Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Tribunal, instituída pela [Portaria nº 166](#), de 24 de novembro de 2022.

Preliminarmente, verificou-se que não foram juntados aos autos a movimentação de entradas e de saídas do estoque que tivessem ocorrido após a emissão do relatório, ação necessária para conferência dos saldos e dos quantitativos, a partir da data de corte estabelecida para realização o inventário e emissão dos relatórios, o que foi atendido pela SEGAL consoante documentos números [3760850](#), [3923820](#), [3923827](#), [3923829](#) e [3923830](#).

Foi observada, também, falha na tramitação regular dos autos, visto que, após a juntada do Relatório do Inventário Anual, a Comissão de Balanço Patrimonial de Bens de Consumo não tramitou os autos pela SEGAL para manifestação acerca do resultado. Não houve ainda manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF.

Embora houvesse essa previsão na [Cartilha de Apoio ao Inventariante](#), as Comissões de Balanço Patrimonial encaminhavam, reiteradamente, o relatório diretamente à Diretoria Geral, sem que a SEGAL se manifestasse sobre o resultado do inventário. Constava na cartilha, ainda, que após o envio do inventário à SEGAL, os autos deveriam ser encaminhados à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para acompanhamento e devidos registros contábeis.

Após juntada dos relatórios pela SEGAL, concluiu-se pelo regular fechamento do Inventário de Bens de Consumo 2022, visto que a conciliação efetuada entre o saldo inicial, as movimentações e o saldo final do estoque, bem como o relatório extraído do SIAFI demonstraram que os valores estavam conciliados, sem divergências ou pendências.

Assim, foi sugerida a aprovação do Inventário de Materiais de Consumo relativo ao exercício de 2022 pela Presidência, tendo em vista sua regularidade.

O conteúdo completo da análise realizada pela SAURE/CAU está disponível no SEI nº [0017435-08.2022.6.13.8000](#).

## ANÁLISES MANDATÓRIAS

Representam análises obrigatórias que devem ser realizadas em cumprimento a comandos constitucionais, legais ou regulamentares, especialmente dispostos na [Constituição Federal](#) de 1988 (art. 74), na [Lei Complementar nº 101](#)<sup>15</sup>, de 14 de maio de 2000; na [Lei nº 8.443](#)<sup>16</sup>, de 16 de julho de 1992; na [IN TCU nº 78](#)<sup>17</sup>, de 21 de março de 2018 e na [IN TCU nº 84](#)<sup>18</sup> de 22 de abril de 2020.

## AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

A auditoria e a certificação de contas anuais são realizadas em atendimento à demanda imposta pelo TCU, por meio da IN nº 84/2020, a qual estabeleceu normas para a organização e para a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo TCU, nos termos do art. 7º da [Lei 8.443/1992](#).

Em seu art. 12, a [IN TCU nº 84/2020](#) estabelece que as unidades de controle interno atuarão nos trabalhos de asseguarção (auditoria) e certificarão suas contas mediante auditoria financeira integrada com conformidade.

Os trabalhos devem ser realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no art. 13 da IN TCU nº 84/2020.

O objetivo da auditoria é obter segurança razoável e emitir relatório e certificado, com parecer acerca do cumprimento quanto:

- a. as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, estarem livres de distorções relevantes;
- b. as transações subjacentes estarem livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável.

Os resultados do trabalho comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da IN nº 84/2020.

---

<sup>15</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>16</sup> Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

<sup>17</sup> Dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

<sup>18</sup> Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

## AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

Esta ação de auditoria constou nos Planos Anuais de Auditoria dos exercícios 2022 e 2023, aprovados pela Presidência, consoante documentos números [2221499](#) e [3591009](#) dos processos números [0012046-76.2021.6.13.8000](#) e [0018242-28.2022.6.13.8000](#), respectivamente.

A auditoria teve como objetivos principais avaliar se:

- a. as demonstrações contábeis do Tribunal, referentes ao exercício de 2022, apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MG em 31/12/2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público;
- b. as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estavam em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, o escopo do trabalho compreendeu as contas relativas ao período de 1º/1/2022 a 31/12/2022, prestadas pelos responsáveis do TRE-MG, relativamente às operações, às transações ou aos atos de gestão relevantes subjacentes.

O trabalho, realizado no período de 1º/8/2022 a 31/3/2023, foi conduzido por equipe composta por auditores da SAUDP e da SAURE, ambas vinculadas à CAU.

O volume de recursos auditados atingiu:

- a) R\$336.429.914,69 na perspectiva patrimonial;
- b) R\$809.269.211,10 na perspectiva das variações patrimoniais do exercício; e
- c) R\$43.539.779,92 relativamente aos valores pagos com a ação pleitos eleitorais para fazer frente às despesas de custeios.

Após avaliação, foram detectadas distorções de valores, de classificação e de apresentação, consideradas relevantes nas demonstrações contábeis.

Não foram detectados desvios de conformidade significativos nas operações, atos de gestão ou transações subjacentes, com base nas evidências de auditoria obtidas.

As conclusões da auditoria levaram à emissão de opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis e opinião não modificada (plena) relativamente à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

Foram propostas recomendações:

- 1) para correção de distorções relevantes sobre a posição patrimonial e financeira;
- 2) sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis;
- 3) para o aprimoramento dos controles internos de conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos registros contábeis, em alinhamento aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Também foram feitas recomendações relativas a deficiências de controles internos não significativas, visando a melhoria desses controles, possibilitando o

aperfeiçoamento dos procedimentos e consequentes processos de trabalho a eles relacionados.

Para garantir a implementação das ações, foi realizado monitoramento<sup>19</sup> das determinações da Presidência expedidas no relatório de auditoria de contas referente ao exercício de 2022.

Os resultados deste trabalho incluem:

- ✓ o Certificado de Auditoria, documento SEI nº [4008045](#), também disponível em <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/terceiro-contas-publicas>;
- ✓ o Relatório de Auditoria, documento SEI nº [4078383](#), também disponível em [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/arquivos-contas-publicas/in\\_84\\_tcu/tre-mg-cau-gab-doc-4078383-relatorio-contas-2022](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/arquivos-contas-publicas/in_84_tcu/tre-mg-cau-gab-doc-4078383-relatorio-contas-2022).

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, esses resultados comporão a prestação de contas anual dos responsáveis, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992.

O relatório conclusivo desta auditoria e a avaliação em sua totalidade constam do SEI nº [0015010-08.2022.6.13.8000](#).

## AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE NAS CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023

Esta ação constou nos Planos Anuais de Auditoria dos exercícios 2023 e 2024, aprovados pela Presidência, consoante documentos SEI números [3591009](#) e [4757137](#) dos processos números [0018242-28.2022.6.13.8000](#) e [0020950-17.2023.6.13.8000](#), respectivamente.

A auditoria teve como objetivos principais avaliar se:

- a. as demonstrações contábeis do Tribunal, referentes ao exercício de 2023, apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MG em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público;
- b. as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Assim, o escopo da auditoria compreendeu as contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, prestadas pelos responsáveis do TRE-MG, relativamente às operações, às transações ou aos atos de gestão relevantes subjacentes.

A avaliação parcial, realizada no período de 1º/8/2023 a 31/12/2023, foi conduzida por equipe composta por auditores da SAUDP e da SAURE, ambas vinculadas à CAU.

Na primeira etapa da avaliação, foram detectadas distorções de valores, de classificação e de apresentação, consideradas relevantes nas demonstrações

---

<sup>19</sup> Quando da elaboração do relatório de auditoria das contas de 2023.

contábeis, que culminou na apresentação do Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções, documento SEI nº [4782552](#).

A conclusão deste trabalho se deu no exercício de 2024, com emissão do [certificado](#) e do [relatório de auditoria](#).

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, esses resultados comporão a prestação de contas dos responsáveis, do exercício de 2024, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992.

O relatório conclusivo desta auditoria e a avaliação em sua totalidade constam do SEI nº [15179-58.2023.6.13.8000](#).

## PARECERES EM PROCESSOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E DE PENSÕES

A emissão de parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, de concessão de aposentadorias e de pensões é estabelecida pelo art. 11 da [IN TCU nº 78/2018](#).

Em atendimento ao exercício do controle posterior imposto pela referida instrução normativa, foram analisadas pela SAUDP/CAU, com emissão de pareceres:

- ✓ 25 concessões de aposentadorias,
- ✓ 8 concessões de pensões.

Foram realizados, ainda, 33 análises concernentes ao encaminhamento de atos de concessão de aposentadoria e de pensão ao TCU, bem como de novos atos de pessoal devido ao julgamento pela ilegalidade dos anteriormente enviados, devido à mudança de entendimento referente à incorporação de quintos e à percepção da vantagem prevista no artigo 193 da [Lei nº 8.112/1990](#), de 11 de dezembro de 1990.

Importante destacar que todos os atos de pessoal cadastrados no Sistema e-Pessoal foram analisados pela SAUDP e encaminhados dentro do prazo estabelecido de 120 dias para o envio dos atos à Corte de Contas, conforme previsto no §1º do art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2020), e deve estar em conformidade com as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF e deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento do quadrimestre a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

No exercício de 2023, a CAU realizou a análise dos três RGF's quadrimestrais elaborados pelo Tribunal, com objetivo verificar se as informações fiscais apresentadas estavam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela STN, garantindo assim a qualidade e a precisão.

No que diz respeito às despesas de pessoal, informações conferidas pela SAUDP/CAU, foram analisados 3 relatórios abrangendo os últimos 12 meses, conforme descrito abaixo:

- ✓ 3º quadrimestre de 2022 (período de janeiro a dezembro de 2022; foi apresentado em janeiro/2023); SEI nº [0000974-24.2023.6.13.8000](#), documentos nº [3779609](#) e [3780029](#);
- ✓ 1º quadrimestre de 2023 (período de maio/2022 a abril/2023; foi apresentado em maio/2023); SEI nº [0008798-34.2023.6.13.8000](#), documento nº [4180129](#);
- ✓ 2º quadrimestre de 2023 (período de setembro/2022 a agosto/2023; foi apresentado em setembro/2023); SEI nº [0017484-15.2023.6.13.8000](#), documento nº [4591477](#).

Importante destacar que o RGF do 3º quadrimestre de 2022, contemplou, além das despesas de pessoal analisados pela SAUDP, o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo V, bem como os dados a eles relativos constantes do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo VI. No âmbito da CAU, a conferência dessas outras informações fica a cargo da SAURE.

Ao cumprir essa importante função, a CAU contribui para a transparência e para a eficiência na gestão fiscal do Tribunal, promovendo a adequada prestação de contas do Presidente e fornecendo informações confiáveis aos órgãos de controle e à sociedade em geral.

## MONITORAMENTOS

Em 2023, foram realizados monitoramentos para avaliar a implementação das recomendações emitidas pela CAU em auditorias realizadas no decorrer dos exercícios de 2015 a 2022, conforme demonstra a Tabela 10:

ITEM PAA 2023	TEMA	OBSERVAÇÃO
2.1	Monitoramento de auditoria sobre avaliação do uso e destinação de bens permanentes (2018)	1º ciclo de acompanhamento <sup>20</sup> entregue em 2024
3.1	Monitoramento de auditoria realizada no processo de Gestão de Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas eletrônicas (2017)	1º ciclo de acompanhamento: documento SEI nº 4515988 de 21/9/2023
5.1	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TI ocorridas no período de junho/2015 a junho/2016	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022 e incluído no PAA 2024
6.4	Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE-MG (2017)	8º ciclo de acompanhamento: documento SEI nº 4098763, de 23/5/2023,
6.5	Monitoramento quadrimestral do plano de ação referentes às recomendações feitas em auditoria	7º ciclo de acompanhamento:

<sup>20</sup> Embora grande parte dos trabalhos tenha sido desenvolvida em 2023, a análise da SAOPE foi concluída apenas no exercício de 2024

ITEM PAA 2023	TEMA	OBSERVAÇÃO
	realizada nas folhas de pagamento relativas ao período de 1º/1/2013 até 23/7/2014 (2017)	documento SEI nº 4199593, de 12/6/2023
8.1	Monitoramento da auditoria de avaliação da política de acessibilidade no âmbito deste TRE-MG	Continuidade de trabalho incluído no PAA 2024
9.2	Monitoramento de auditoria realizada em 2018, relativa aos indicadores do planejamento estratégico do TRE-MG	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022 e incluído no PAA 2024
11.2	Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria de avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE-MG (2018)	9º ciclo de acompanhamento: relatório entregue em 13/12/2023, documento SEI nº 4710674
11.3	Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TIC do TRE-MG (2020)	Continuidade de trabalho incluído no PAA 2024
12.4	Monitoramento de auditoria de avaliação da estrutura de controles interno da Secretaria do Tribunal – planos de ação CCI, SGP e CGE (2015)	Continuidade de trabalho previsto no PAA 2022
12.5	Monitoramento de auditoria relativa às contratações com dispensa de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93 (2015)	Trabalho concluído em dez/2023, com emissão de relatório de monitoramento, documentos nos 4837504 e 4837545 do SEI nº 0004591-60.2021.6.13.8000

Tabela 10 – Monitoramentos inseridos no PAA 2023

Em função dos fatores descritos no item “AUDITORIAS ORDINÁRIAS” deste relatório, a execução das ações de monitoramento também foi impactada em 2023.

Importante ressaltar que as atividades não concluídas foram replanejadas para o exercício de 2024, conforme justificativas apresentadas no SEI nº [0020950-17.2023.6.13.8000](#).

Os monitoramentos são executados, pela CAU, de forma manual em planilhas setoriais, não havendo sistema de monitoramento informatizado.

As recomendações e o grau de atendimento vêm sendo incluídos no SHAREPOINT, que está sendo utilizado para registros das atividades já realizadas. A alimentação desse sistema está sendo feita paulatinamente pelas seções desta Coordenadoria.

Não foram contabilizados nem catalogados benefícios financeiros ou não financeiros advindos da implementação das recomendações propostas pela Auditoria Interna, não obstante tenha sido evidenciada a melhoria de controles internos em processos de trabalho, a revisão de normativos, a elaboração de cartilhas, orientações, roteiros de análise, entre outros.

## ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NO PAA 2023 E EXECUTADAS PELA EQUIPE DA CAU

### ANÁLISE DO OFÍCIO 61947/2022-TCU/SEPROC, COM A NOTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.606/2022 - TCU - PLENÁRIO

Tal análise<sup>21</sup> versou sobre o Pregão Eletrônico nº 63/2022/TRE-MG, realizado para contratação de empresa prestadora de serviços relacionados à solução de Inteligência de Ameaças Cibernéticas, conforme SEI nº [0019263-39.2022.6.13.8000](#).

O objetivo da atividade, realizada em conjunto pela SAOPE e SAURE, foi avaliar o implemento das condições de aceitabilidade da solução objeto do certame e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas editalícias.

Os trabalhos, que haviam sido iniciados em 2022, foram concluídos em 26/4/2023, conforme documento SEI nº [4077919](#).

Foi enviado o [Ofício nº 724/ 2023 – DG](#) ao Tribunal de Contas da União, por meio do Conecta-TCU, relatando as providências adotadas no âmbito desta CAU.

### REUNIÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE – COMINT

A [Resolução TRE-MG nº 1.236](#), de 7 de dezembro de 2022, instituiu o Código de Ética e de Conduta deste Regional e, também, o Comitê de Integridade – COMINT – do órgão que tem o objetivo de zelar pelo cumprimento dos preceitos estabelecidos na citada resolução, além de difundi-los.

O COMINT contou com participação de representante desta Coordenadoria como membro titular. Entretanto, a participação de membro sa CAU no Comitê não lhe conferiu direito a voto nas decisões para que fosse resguardada a independência funcional da unidade. Esta atividade possui característica de consultoria (do tipo assessoramento).

O Comitê atua vinculado à Presidência do Tribunal e possui atribuições de gestor do Código de Ética e Conduta as quais serão complementadas em norma que instituirá o Programa e a Política de integridade no âmbito do Tribunal.

### MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REALIZADA EM 2009

Em 2023, foi realizado o acompanhamento do cumprimento das determinações da Presidência expedidas em virtude de relatório de monitoramento (proc. PAD nº 1608704/2016 e documento SEI nº [0220517](#)), relativo à avaliação da Administração dos Serviços de Transporte, auditoria realizada em 2009.

---

<sup>21</sup> Análise do Ofício 61947/2022-TCU/SePROC, com a Notificação do Acórdão 2606/2022 - TCU - Plenário, proferido no processo TC-027.953/2022-0 (Denúncia)

O Relatório de Monitoramento, com reporte sobre o 4º ciclo de acompanhamento, foi encaminhado, pela SAOPE/CAU, em 11/1/2024, documento SEI nº [4840086](#).

## MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA INTERNA NA SECRETARIA DO TRE-MG

O 3º ciclo de monitoramento das determinações expedidas pela Presidência em virtude da auditoria de avaliação da administração da segurança interna na secretaria do TRE-MG (PAD nº 1604193/2016) teve análise concluída pela SAOPE em 20/3/2023, conforme documento SEI nº [3918001](#).

Na ocasião, solicitou-se às unidades auditadas a elaboração de plano de ação para cumprimento das determinações pendentes.

## GESTÃO DA COORDENADORIA

### PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE – PQ-AUD

O Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna (PQ-AUD) deste Regional foi instituído pela [Resolução TRE-MG nº 1.201](#), de 18 de fevereiro de 2022, e foi elaborado em consonância com o disposto no Capítulo IX da Resolução CNJ nº 309/2020, bem como na Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 - Estatuto de Auditoria Interna.

O PQ-AUD contempla as atividades de avaliação e de consultoria realizadas pela CAU desde o planejamento até o monitoramento das recomendações, quando aplicável, e prevê avaliações internas e externas, visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

O controle de qualidade dos trabalhos observa os critérios de aderência aos normativos que regem a atividade de auditoria interna ([Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal](#), ao [Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna](#)) e abrange os aspectos da atividade de auditoria interna preconizados pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Também estão contempladas, na fundamentação legal e metodológica do PQ-AUD, outras referências como as leis e normas nacionais; as recomendações e determinações do TCU e do TSE e as Normas Internacionais de Auditoria, contempladas na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do *The Institute of Internal Auditors – IIA Global*

O PQ-AUD se propõe a reduzir o tempo de tramitação dos processos de auditoria, diminuir refazer de trabalhos e aumentar a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento.

Em 2023, houve participação de servidores da SAOPE na análise de viabilidade das ferramentas tecnológicas disponíveis no TRE-MG para implementação dos formulários e da rotina de cálculo do indicador sem a necessidade de abertura de projeto pela STI e para concepção e elaboração de protótipo de formulário (QACA3).

Nome	Título	Tamanho	Tipo	Data da modific...	Modificado ...	Comentários
Item						
AllItems.aspx	Lists/fQACA3/AllItems.aspx	3KB	aspx	27/09/2023 15:11	Thiago Alexan...	
AvaliacaoAtivas.aspx	Lists/fQACA3/AvaliacaoAtivas.aspx	0KB	aspx			
DispForm.aspx	Lists/fQACA3/DispForm.aspx	4KB	aspx	27/09/2023 15:11	Thiago Alexan...	
EditForm.aspx	Lists/fQACA3/EditForm.aspx	5KB	aspx	13/11/2023 16:15	Thiago Alexan...	
MinhasAvaliacoes.aspx	Lists/fQACA3/MinhasAvaliacoes.aspx	0KB	aspx			
NewForm.aspx	Lists/fQACA3/NewForm.aspx	6KB	aspx	16/11/2023 16:22	Thiago Alexan...	
PersonalViews.aspx	Lists/fQACA3/PersonalViews.aspx	0KB	aspx			
RssView.aspx	Lists/fQACA3/RssView.aspx	0KB	aspx			

Figura 2: Tela do Sharepoint

Nos termos previstos<sup>22</sup> pela Resolução TRE-MG nº 1.201/2022, a Coordenadoria conduziu a avaliação periódica, cujos objetos foram os trabalhos que passaram por avaliação contínua, desde a instituição do programa de qualidade (fevereiro/2022) até o final do exercício de 2023.

Os resultados do 1º ciclo de avaliação periódica conduzido no âmbito da CAU, encontram-se disponíveis na Intranet do Tribunal, na aba [Avaliação interna/periódica](#).

## RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2022

O Relatório Anual das Atividades de Auditoria – RAIN T 2022 – visou informar sobre a atuação da CAU naquele exercício, em atendimento ao Estatuto de Auditoria Interna deste Tribunal, e em consonância com o art. 5.º da Resolução CNJ nº [308/2020](#).

O [RAIN T 2022](#) foi aprovado pela Corte deste Regional, conforme SEI nº [11445-02.2023.6.13.8000](#), e encontra-se publicado na página da Auditoria Interna em [Transparência e Prestação de Contas](#).

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO DE 2024

O PAA 2024 foi elaborado em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal e com a Resolução CNJ nº 309/2020, conforme SEI nº [20950-17.2023.6.13.8000](#), e foi alinhado ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) do quadriênio 2022-2025, SEI nº [0012049-31.2021.6.13.8000](#).

A metodologia utilizada prioriza e seleciona os trabalhos com base nos objetivos da organização e nos riscos que possam afetar seus resultados.

Foi constituído grupo de trabalho formado por servidores representantes das seções que compõem esta CAU com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em anos anteriores e elaborar o planejamento anual das atividades com base nas variáveis exigidas pelo § 4.º do art. 18 da Resolução TREMG nº 1.157/2020, quais sejam: materialidade, relevância e criticidade.

<sup>22</sup> Item 3.1.2 do PQ-AUD

Atendendo-se ao disposto no § 3.º do art. 18 do Estatuto, bem como § 2.º do art. 32 da Resolução CNJ nº 309/2020, os [Planos de Auditoria Interna](#) são disponibilizados na página "Transparência e Prestação de Contas" do TRE-MG na internet.

## PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORIA NO SHAREPOINT

A SAOPE realizou as atividades de manutenções e extensão de funcionalidades no *site* do plano de ação da CAU para acompanhamento do planejamento e da execução dos trabalhos no âmbito da Coordenadoria, inventários de achados e recomendações oriundos dos trabalhos realizados.

## PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

No ano de 2023, não foram realizados trabalhos específicos voltados ao diagnóstico institucional dos principais riscos e fragilidades de controles internos do Tribunal.

No entanto, foram consideradas questões relacionadas a esses aspectos nas auditorias realizadas pela CAU, mesmo que de forma isolada.

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

DECLARAMOS, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução CNJ nº [308/2020](#), c/c art. 18 da Resolução CNJ nº [309/2020](#) e com o art. 3º da Resolução TRE nº [1.157/2020](#) que, em 2023, não houve qualquer restrição ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação durante a execução das atividades de auditoria.

DECLARAMOS, também, que a Coordenadoria de Auditoria Interna atuou em 2023 com independência, livre de qualquer interferência ou influência na seleção dos temas a serem auditados, na determinação do escopo dos trabalhos de auditoria, na execução dos procedimentos, bem como no julgamento profissional e no reporte de seus resultados, o que possibilitou a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

## CONCLUSÃO

Este relatório tem como objetivo informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, no exercício de 2023. No presente documento encontra-se registrado, principalmente, o desempenho da unidade em relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2023.

No corpo do relatório, foram apresentados os principais resultados dos trabalhos realizados, que tiveram foco em gestão patrimonial, atos de pessoal, conformidade e integridade, salvaguarda de ativos, gestão fiscal, acessibilidade, segurança da informação e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão do Tribunal.

Os exames versaram sobre temas compatíveis com os seguintes macroprocessos de trabalho finalísticos, de apoio e gerenciais: Controle; Eleições; Gestão Administrativa; Gestão da Estratégia Institucional; Gestão de Pessoas; Gestão de Serviços; Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Governança e Relacionamento com a sociedade.

As ações foram desenvolvidas observando o caráter orientativo, preventivo e corretivo, em consonância com orientações e recomendações previstas na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução TREMG nº 1.157/2020 nas deliberações do TCU e em normas e padrões internacionais para a prática profissional da atividade de auditoria.

Não foram estimados benefícios quantitativos (financeiros) com as ações da auditoria, entretanto consideramos relevantes os benefícios qualitativos (não financeiros) decorrentes das ações realizadas que convergiram para o alcance dos seguintes resultados:

- ✓ fortalecimento da governança institucional;
- ✓ aperfeiçoamento da gestão para atingimento da missão institucional e dos objetivos estratégicos;
- ✓ melhoria nos processos de trabalho;
- ✓ aprimoramento dos controles e mitigação de riscos;
- ✓ melhoria da política e sistemas relacionados à segurança da informação;
- ✓ legalidade e regularidade dos atos de pessoal enviados ao TCU;
- ✓ correção de inconsistências nos registros patrimoniais e contábeis.

São muitos os desafios que a CAU precisa enfrentar para fazer frente às novas tendências do ambiente corporativo. O mais crítico diz respeito à força de trabalho da unidade que vem sofrendo decréscimo considerável nos últimos anos, com concessão de aposentadorias e relocação de servidores experientes e capacitados em outras unidades administrativas do Tribunal, sem reposição de servidores.

Destacam-se, ainda, a necessidade de aprimoramento da comunicação com as unidades internas e de melhoria da qualidade do reporte para a alta administração; a exigência de novas competências para a equipe de auditoria interna, como análise de dados (*data analytics*), segurança cibernética, inteligência artificial, monitoramento de risco, reporte com foco em *stakeholders* e cultura corporativa.

A CAU seguirá, nos próximos anos, buscando a melhoria dos seus processos de trabalho e, conseqüentemente, o aumento dos níveis de maturidade das atividades e de capacidade de entrega de valor pela unidade.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

